

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo, estatuído na Lei Orgânica do Município, com observância do disposto na Constituição da República, dirijo-me a Vossa Excelência para, por seu intermédio, submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar nº 01, de 16 de janeiro de 2026, que “Substitui o Anexo I, da Lei Complementar Nº 70 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, e altera o artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.552, DE 15 DE ABRIL DE 2025 para fixar em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) o vencimento e provento básicos dos servidores públicos efetivos e contratados por excepcional interesse público que tenham remuneração inferior ao valor do salário mínimo vigente para o ano de 2026, que foi estabelecido pelo Decreto Federal Nº 12.797 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo, tornou-se necessário ajustar o vencimento básico do Cargo de Direção e Assessoramento Superior – 4; do Cargo de Apoio e Assessoramento – 1; e do Cargo de Apoio e Assessoramento – 2, que tendo o vencimento base fixado em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) pela Lei Complementar Nº 70/2025, portanto inferior ao valor salário mínimo nacional, faz-se necessário a atualização.

O presente Projeto de Lei Complementar também ajusta o vencimento e provento básicos dos servidores efetivos e contratados por excepcional interesse público do Poder Executivo, que tenham remuneração inferior ao valor do salário mínimo vigente para o ano de 2026, fixando-se o vencimento e o provento básicos para o valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Tais ajustes são necessários, tendo em vista a previsão do inciso IV, do artigo 7º, da Constituição Federal, que assegura o direito dos trabalhadores ao recebimento de vencimento e provento básicos não inferiores ao valor do salário mínimo.

Diante do exposto, solicito a devida apreciação do citado Projeto de Lei acima referido, para que essa ilustre Casa Legislativa cumpra sua função teleológica em âmbito municipal, e, se assim compreender, aprovando-o.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero os votos de estima e cordialidade.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros, 16 de janeiro de 2026.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

PREFEITA



Bezerros, 16 de janeiro de 2026.

Ofício nº 12/2026/GP.

Exmº.

Sr. Edvaldo Correia de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros/PE

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026 QUE SUBSTITUI O ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 70 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, E ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.552, DE 15 DE ABRIL DE 2025 PARA FIXAR EM R\$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) O VENCIMENTO E PROVENTO BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE TENHAM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA O ANO DE 2026.

Vimos através deste, encaminhar à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Bezerros-PE, o Projeto de Lei Complementar Nº 01/2025 que “Substitui o Anexo I, da Lei Complementar Nº 70 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, e altera o artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.552, DE 15 DE ABRIL DE 2025 para fixar em R\$ 1.621,00 (um mil seiscientos e vinte e um reais) o vencimento e provento básicos dos servidores públicos efetivos e contratados por excepcional interesse público que tenham remuneração inferior ao valor do salário mínimo vigente para o ano de 2026”.

O referido projeto de lei complementar visa o ajuste no valor de vencimento base dos servidores públicos que passaram a ter vencimento inferior ao salário mínimo de 2026, que foi fixado em R\$ 1.621,00 (um mil seiscientos e vinte e um reais) pelo Decreto Federal Nº 12.797 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Outrossim, considerando que a Câmara de Vereadores se encontra em recesso até 30 de janeiro de 2026, e a urgência na apreciação do referido projeto de lei complementar, torna-se necessário a realização de sessão extraordinária para discussão da matéria.

Por todo o exposto, convoco nos termos do artigo 66, inciso XIII c/c artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica Municipal, à Câmara de Vereadores do Município dos Bezerros para sessão extraordinária, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2026, às 9 horas, no Plenário Municipal da Câmara de Vereadores para tratar

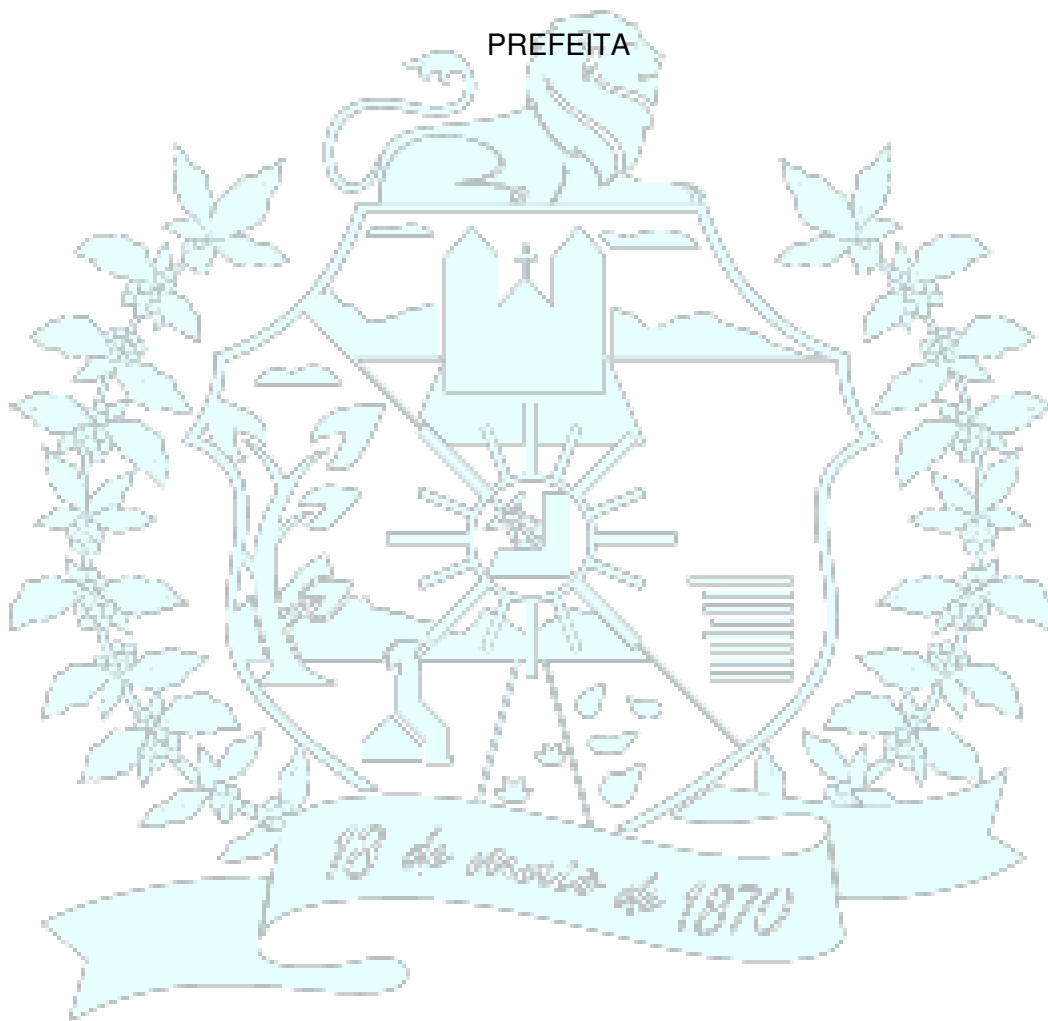
especificamente da apreciação e deliberação acerca do Projeto de Lei Complementar Nº 01/2026.

Ao ensejo, renovamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

PREFEITA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Substitui o Anexo I, da Lei Complementar Nº 70 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, e altera o artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.552, DE 15 DE ABRIL DE 2025 para fixar em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) o vencimento e provento básicos dos servidores públicos efetivos e contratados por excepcional interesse público que tenham vencimento e provento básicos inferiores ao valor do salário mínimo vigente para o ano de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 32 e artigo 66, IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A presente Lei substitui o Anexo I da Lei Complementar nº 70, de 19 de fevereiro de 2025, e altera o artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.552, DE 15 DE ABRIL DE 2025 para fixar o vencimento e provento básicos dos servidores públicos efetivos e contratados por excepcional interesse público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município dos Bezerros/PE, que tenham vencimento e proventos básicos inferiores ao salário mínimo atualmente vigente em 2026; que foi fixado pelo Decreto Federal Nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025 no valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Fica substituído o Anexo I da Lei Complementar nº 70, de 19 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o quantitativo, a denominação e a remuneração dos cargos em comissão que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais disposições previstas na Lei Complementar Nº 70 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 4º - O artigo 1º da Lei Ordinária Nº 1.552, DE 15 DE ABRIL DE 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O vencimento e provento básicos dos servidores públicos efetivos e contratados por excepcional interesse público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município dos Bezerros/PE, que tenham o vencimento e provento básicos inferior ao salário mínimo vigente para 2026, fixado pelo Decreto Federal Nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, passam a ter o respectivo vencimento e provento básicos fixado no valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, 16 de janeiro de 2026.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita



ANEXO I

ESTRUTURA DOS CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENC.	REPRES.	VALOR	QUANT.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior	DAS	-	-	10.700,00	18
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1	DAS-1	3.500,00	3.500,00	7.000,00	16
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 2	DAS-2	2.500,00	2.500,00	5.000,00	25
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	2.000,00	2.000,00	4.000,00	81
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	1.621,00	879,00	2.500,00	191
Cargo de Apoio e Assessoramento - 1	CAA-1	1.621,00	379,00	2.000,00	59
Cargo de Apoio e Assessoramento - 2	CAA-2	1.621,00	0,00	1.621,00	40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7413-27C8-F4BC-6E90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF 072.XXX.XXX-83) em 16/01/2026 11:42:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/7413-27C8-F4BC-6E90>